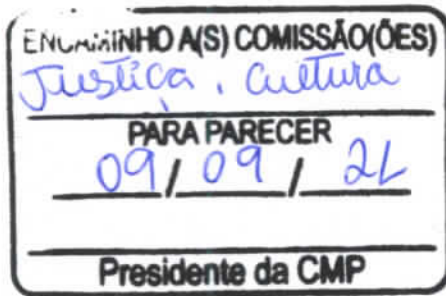




Projeto de Lei Nº 072/2021.



Institui, no Município de Paraty/RJ, o Dia Municipal da Atividade Física.

A Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e eu, Prefeito do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Paraty, o dia Municipal da "Atividade Física" a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de abril, dia mundial em que se comemora a Atividade Física.

**Art. 2º.** A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paraty.

**Art. 3º.** O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da Atividade Física.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty - RJ, sala das Sessões em 09 de setembro de 2021.

**Autor**

Valceni S. Teixeira  
Vereador – **Sanica**

*09/09/21*  
*Z*



### Justificativa

E notório o crescimento das políticas públicas de atividades físicas, esporte e lazer no Brasil ao longo dos últimos dez anos. Nesse contexto, é importante promover uma integração cada vez maior entre a sociedade e os agentes públicos, no sentido de ampliar as políticas já existentes e universalizar o acesso as práticas esportivas entre pessoas de todas as idades. Para além da inclusão social, a atividade física é importante ferramenta na promoção efetiva de melhorias na qualidade de vida da nossa população. O impacto pode ser percebido na saúde das pessoas, no aumento da expectativa de vida, no uso consciente dos espaços públicos e no desenvolvimento de uma cultura de paz, tão necessária para o bom convívio social.

No Brasil o sedentarismo é um problema que vem assumindo grande importância. As pesquisas mostram que a população atual gasta bem menos calorias por dia, do que gastava há cem anos, o que explica porque o sedentarismo afetaria aproximadamente 70% (setenta por cento) da população brasileira, mais do que a obesidade, a hipertensão, o tabagismo, o diabetes e o colesterol alto.

O estilo de vida atual pode ser responsabilizado por 50% (cinquenta por cento) do risco de morte por infarto e por 50% (cinquenta por cento) do risco de morte por derrame cerebral, as principais causas de morte em nosso País.

Desta forma, podemos concluir que a atividade física é assunto de saúde pública.

Em todo o mundo observa-se um aumento da obesidade, o que se relaciona pelo menos em parte a falta de prática de atividades físicas. E o famoso estilo de vida moderno, no qual a maior parte do tempo livre é passado assistindo televisão, usando computadores, jogando videogames e etc.

A prática regular de exercícios físicos acompanha-se de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo.

Tendo em vista esse dado, o que se pretende instituindo o dia 06 de abril como o Dia Municipal da Atividade Física em Paraty é dar um incentivo para começar a movimentar o corpo, uma vez que a Gestão Municipal tem entregue equipamentos próprios para a prática de atividades físicas em toda a cidade.

Este Projeto de Lei prevê que no dia serão realizadas campanhas educativas com o intuito de fomentar a prática de atividade física em locais públicos e privados. Serão realizadas palestras educativas e atividades físicas de baixa intensidade, com o objetivo de orientar os interessados.



Ainda há de se destacar que, face aos alarmantes dados que comprovam que o sedentarismo colabora para o aparecimento e agravamento de doenças, o Projeto de Lei irá gerar economia para cofres públicos municipais, uma vez que, a prática de atividades físicas melhora o aspecto da saúde dos indivíduos como um todo, reduzindo, inclusive, a necessidade de uso de medicamentos, cirurgias e internações.

Por fim, a propositura encontra arrimo nos princípios constitucionais do direito a saúde e da dignidade da pessoa humana, uma vez que busca promover melhor qualidade de vida a toda a população.

Pelo exposto, acredito na necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, que possui um caráter de saúde preventivo, remediador e de extrema importância.

*AJ*